



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



ANO XIX- DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 4507

Ji-Paraná (RO), 20 de maio de 2025

SUMÁRIO

DECISÕES DO GABINETE.....	PÁG. 01
DECRETOS.....	PÁG. 01
AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 05
AVISO DE INEXIGIBILIDADE.....	PÁG. 05
EDITAL DE INTIMAÇÃO.....	PÁG. 05
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.....	PÁG. 05
RESOLUÇÃO.....	PÁG. 06
PORTARIAS.....	PÁG. 10

DECISÕES DO GABINETE



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECISÃO N. 300/GABPREF/2025

PROCESSO: 2554/2025

INTERESSADO: GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: Adotar as providências para atualização do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme Emenda Constitucional n. 120, de 5 de maio de 2022.

Versam os autos sobre a atualização do Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, conforme Emenda Constitucional n. 120, de 5 de maio de 2022.

Consta nos presentes autos cálculo de impacto (ID 1649227), parecer contábil (ID 1649226), planilhas de gasto mensal (ID 1612572) (ID 1612573), relatório de impacto orçamentário-financeiro (ID 1687039) e Declaração do Ordenador de Despesa (ID 1687052).

Destaca-se que todas as peças técnicas apresentam-se de forma favorável a proposta em análise.

Considerando o exposto, **AUTORIZO:**

1. A elaboração do Projeto de Lei para conceder atualização salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combates a Endemias, equivalente a R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), com efeitos financeiros retroativos a janeiro de 2025, conforme Minuta de Projeto de Lei (ID 1601060).

2. A implantação na Folha do mês de junho de 2025, sendo que os valores retroativos, ou seja: de janeiro a maio/2025, serão pagos parceladamente, mediante critérios estabelecidos em decreto do Executivo Municipal.

A presente decisão tomou por base os conhecimentos técnicos dos servidores que emitiram as manifestações favoráveis ao pleito, posto que os agentes políticos, como Prefeito, possuem prerrogativas e responsabilidade próprias, que são inerentes ao exercício de funções políticas e de direção superior na Administração Pública.

Publique-se. Cumpra-se.

Ji-Paraná, 19 de maio de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

Decisão - GABPREF 300 de 19/05/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1761262 e CRC: 8B1973CE).

Pág: 1/2



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/05/2025 às 18:24, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1761262** e o código verificador **8B1973CE**.

Referência: [Processo nº 6-2554/2025](#).

Docto ID: 1761262 v2

DECRETOS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1664, DE 19 DE MAIO DE 2025

Exonera Francisco Noberto da Silva, do cargo em comissão de Supervisor de Terraplanagem da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do [Memorando 44 de 12/05/2025 \(ID 1741008\)](#),

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado Francisco Noberto da Silva, do cargo em comissão de Supervisor de Terraplanagem da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de maio de 2025.

Palácio Urupá, em 19 de maio de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/05/2025 às 14:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1758108** e o código verificador **666648FF**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	19/05/2025 08:42
2	MARIA BETANIA DA SILVA		***.599.152-**	19/05/2025 14:56
3	JULLY ANNE TEIXEIRA DE OLIVEIRA		***.550.752-**	20/05/2025 08:18
4	INES DA SILVA PRIMO E SILVA		***.045.312-**	20/05/2025 12:18

Docto ID: 1758108 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



DECRETO N. 1665, DE 19 DE MAIO DE 2025

Exonera Dabylla Nayanne Silva, do cargo em comissão de Gerente de Apoio Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada Dabylla Nayanne Silva, do cargo em comissão de Gerente de Apoio Técnico Administrativo da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, em 19 de maio de 2025

(assinado eletronicamente)
AFFONSO CÂNDIDO
Prefeito

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **AFFONSO ANTONIO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL**, em 19/05/2025 às 14:21, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1758119** e o código verificador **2501EBBB**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI		***.517.662-**	19/05/2025 08:42
2	MARIA BETANIA DA SILVA		***.599.152-**	19/05/2025 14:56
3	MARILEIDY DOS SANTOS DOURADO		***.468.471-**	19/05/2025 16:42
4	JULLY ANNE TEIXEIRA DE OLIVEIRA		***.550.752-**	20/05/2025 08:21
5	JULIANA DA SILVA SOUZA		***.136.732-**	20/05/2025 09:00
6	INES DA SILVA PRIMO E SILVA		***.045.312-**	20/05/2025 12:22

Docto ID: 1758119 v1



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1670, DE 19 DE MAIO DE 2025

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso IV do Art. 9º da Lei n. 3732, de 13 de dezembro de 2024 (ID: 1443552) e o Memorando nº 26/FNS-SEMUSA/2025 (ID: 1748545).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) distribuído as seguintes dotações:

02	07	03	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1566	10.301.0004.2101.0000 - Manutenção dos Serviços da Atenção Primária em Saúde			250.000,00
	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	010-106 - Emendas Parlamentar - Custeio - AP			
	F.R.: 0.2.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes			
	F.STN.: 2.600 - Transf.Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1760444 e CRC: 557D7556

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com



ID: 1760444 e CRC: 557D7556



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Coordenadoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Affonso Antônio Cândido
Prefeito

Silas Rosalino de Queiroz
Procuradoria-Geral do Município

Robson Magno Clodoaldo Casula
Secretaria Municipal de Administração

Renato Antonio Fuverki
Secretaria Municipal de Planejamento

Cristiano Ramos Pereira
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littig Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Antônio Marcos dos Santos
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Leandro Camargo Ribeiro
Controladoria Geral do Município

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretaria Municipal de Fazenda

Marcus Vinicius Cândido
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Luiz Adolfo Petinati Domene
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Renata Stela Nei da Silva Gouveia
Secretaria Municipal de Educação

Otelo Castellani Neto
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Alessandro Barroso Duarte
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Sirlene Muniz Ferreira e Cândido
Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família

Fábio Gonçalves - Interinamente
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Junior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

.....
Secretaria de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Yuri Dias Ferreira de Mesquita
Secretário Municipal de Governo

Edisio Barroso
Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná

Aquila Quenupe
Secretaria Municipal de Proteção e Bem Estar Animal do Município

Lourrant Cantão Pessoa
Superintendência de Compras e Licitações

Armando Reigota Ferreira Filho
Corregedoria Geral do Município

Daniilo Carrilho Cardoso
Coordenadoria de Comunicação Social



MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25 Exercício: 2025

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2024
FONTE DE RECURSO VINCULADA:010.106 - Emendas Parlamentar - Custeio - AP
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N. 1670, DE 19 DE MAIO DE 2025

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2024			
Superavit do Exercício de 2024			
1 - Ativo Financeiro			R\$5.456.209,94
2 - Restos a Pagar			R\$279.090,76
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$5.456.209,94	-	R\$279.090,76 R\$5.177.119,18
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$5.177.119,18
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			R\$3.050.000,00
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			R\$2.127.119,18

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1671, DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Inciso IV do Art. 9º da Lei n. 3732, de 13 de dezembro de 2024 (ID: 1443552) e o Memorando nº 039/SEMPLAN/2025 (ID: 1753861).

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 284.748,90** (duzentos e oitenta e quatro mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos) distribuído as seguintes dotações:

02	16	01	GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO	
1613			04.121.0001.2055.0000 - Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 002-402 - Emenda Individual 202092240002 F.R.: 0.2.749.0 - Outras vinculações de transferências F.STN.: 2.749 - Outras vinculações de transferências (Exerc.Anterior)	284.748,90

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial, conforme demonstrativo, Anexo Único ao presente Decreto.



Pública Sistemas
ID: 1760444 e CRC: 557D7556



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação Número	Data	
Decreto	n. 1670, de 19 de maio de 2025	19/05/2025	
ID:	1760444	Processo	Documento
CRC:	557D7556		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES		
Criação:	19/05/2025 12:22:03	Finalização:	19/05/2025 12:24:22
MD5:	468BE47F71E94264036FB844A44EFD35		
SHA256:	DC7A49C4F6A5DB22E0D5A2B6010F3ED53815A3FF344848905CC493A813CB4865		
Símbolo/Objeto: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.			
INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	19/05/2025 12:23:57
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	19/05/2025 12:24:04
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	19/05/2025 12:24:09
ASSUNTOS			
DECRETO			19/05/2025 12:22:35
CIENTES			
ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI			19/05/2025 16:16:14
ROSIMEIRE ANTONIA DE OLIVEIRA			20/05/2025 07:52:59
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
 ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA		19/05/2025 15:20:52
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
 AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL		19/05/2025 16:58:16
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1760444 e o CRC 557D7556.			



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

Avenida 2 de Abril, 1701 — Bairro Urupá — Ji-Paraná — Rondônia — CEP 76.900-149 — CNPJ 04.092.672/0001-25
Fones (69)3416-4021/4025 site: www.ji-parana.ro.gov.br — email: gabinete.jipa@gmail.com

ID: 1760458 e CRC: 4A0E1347

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito





MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ
Av. 2 de Abril, 1701
04092672/0001-25
Exercício: 2025

SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2024
FONTE DE RECURSO VINCULADA:002.402 - Emenda Individual 202092240002
ANEXO ÚNICO AO DECRETO: N. 1671, DE 19 DE MAIO DE 2025

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2024			
Superavit do Exercício de 2024			
1 - Ativo Financeiro			R\$570.556,14
2 - Restos a Pagar			R\$0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$0,00
Cálculo do Superavit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$570.556,14	-	R\$0,00
			R\$570.556,14
a) Superavit Financeiro Apurado em Balanço (+)			
R\$570.556,14			
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit			
R\$0,00			
c) Superavit Financeiro a Utilizar (=)			
R\$570.556,14			

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1672, DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JI-PARANA, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal nº 3732 de 13/12/2024 e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando nº 62/ADM-SEMASF/2025 (ID: 1757696).

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais) distribuído as seguintes dotações:

02	28	01	GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	
1449	08.122.0001.2051.0000	- Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social e Família	400,00	
	3.3.90.47.00	- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
	002-001	- Recursos Próprios do Município		
	F.R.:	0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
	F.STN.:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de Anulação em igual valor das dotações vigentes, nos termos do art. 43, I, lei 4.320/64.

02	28	01	GABINETE DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA	-400,00
1446	08.122.0001.2051.0000	- Manut. Atividades da Secretaria Assistência Social e Família		
	3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	002-001	- Recursos Próprios do Município		
	F.R.:	0.1.500.0 - Recursos não Vinculados de Impostos		
	F.STN.:	1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)		

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda

(assinado eletronicamente)
Affonso Cândido
Prefeito



Pública Sistemas

ID: 1760458 e CRC: 4A0E1347



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação nº o/Nºméro	Data	
Decreto	n. 1671, de 19 de maio de 2025	19/05/2025	
ID:	1760458	Processo	Documento
CRC:	4A0E1347		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES		
Criação:	19/05/2025 12:24:34	Finalização:	19/05/2025 12:26:16
MD5:	9D2B057A7585DDD480C3BF04EAC94F5F		
SHA256:	144A5F2DAFC0BD60E699FEAF859F2DF6EBB7E22E6C366F0B62A07A90354A9FE7		
Síntese/Objeto:			
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.			
INTERESSADOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	19/05/2025 12:25:55
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	19/05/2025 12:26:00
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	19/05/2025 12:26:06
ASSUNTOS			
DECRETO			19/05/2025 12:25:03
CIENTES			
ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI			19/05/2025 16:16:58
ROSIMEIRE ANTONIA DE OLIVEIRA			20/05/2025 07:53:27
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
 ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA		19/05/2025 15:20:52
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
 AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL		19/05/2025 16:55:23
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1760458 e o CRC 4A0E1347.			



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento	Identificação nº o/Nºméro	Data	
Decreto	n. 1672, de 19 de maio de 2025	19/05/2025	
ID:	1760763	Processo	Documento
CRC:	7E89A72C		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	ROBERTA SANTOS LINHARES		
Criação:	19/05/2025 13:08:14	Finalização:	19/05/2025 13:10:41
MD5:	2EB913E54EA8BCDD26D7750C356BFAB7		
SHA256:	7824BD3293E004555A639076FF256C58A1E4FBFED27A6AE5B2B9B2E27DE303E1		
Síntese/Objeto:			
Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.			
INTERESSADOS			
GABINETE DO PREFEITO	Ji-Paraná®	RO	19/05/2025 13:10:12
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	Ji-Paraná®	RO	19/05/2025 13:10:20
CGC/CONTABILIDADE	Ji-Paraná®	RO	19/05/2025 13:10:26
ASSUNTOS			
DECRETO			19/05/2025 13:09:20
CIENTES			
ANGELO LUIZ ATAIDE MORONI			19/05/2025 16:16:27
ROSIMEIRE ANTONIA DE OLIVEIRA			20/05/2025 07:53:50
ASSINATURAS ELETRÔNICAS			
 ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA		19/05/2025 15:20:55
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
 AFFONSO ANTONIO CANDIDO	PREFEITO MUNICIPAL		19/05/2025 18:35:12
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 435/2023.			
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1760763 e o CRC 7E89A72C.			

AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025/PMJP-RO

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0996/2025, Processo Administrativo nº 1-12076/2024 - SEMUSA, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por ITEM, modo de disputa **ABERTO**, para **Registro de Preços** cujo objeto é **aquisição de 03 (três) veículos Ambulâncias do Tipo D, zero quilômetro, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz, visa atender a seguinte unidade pertencente a esta Secretaria Municipal de Saúde, a saber: através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.. Valor Total Estimado: R\$ 982.023,48 (novecentos e oitenta e dois mil e vinte e três reais e quarenta e oito centavos). Data de Abertura: 05/06/2025. Horário: 09hs30min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e outras informações no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.**

Ji-Paraná/RO, 20 de maio de 2025.

HIGOR S. MEZABARBA
Pregoeiro
Decreto nº 0996/GAB/PMJP/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 90008/SUPECOL/PMJP/RO/2025.

O Município de Ji-Paraná, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, - SUPECOL Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 0996/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações, em favor da empresa: **Maria Marçal Produções Artísticas LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **43.818.615/0001-32**, no valor total de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** referente ao Processo Administrativo nº **1-1178/2025**, cujo o objeto é a contratação de show musical da cantora gospel Maria Marçal, com duração aproximada de 1h20min, a ser realizado no dia 21 de novembro de 2025, no Beira Rio Cultural, no âmbito das festividades do 48º aniversário do Município de Ji-Paraná/RO. Informações complementares estão disponíveis no site <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br/>.

Ji-Paraná, 20 de maio de 2025.

ÂNGELO SIMÕES
Agente de contratação/Pregoeiro
Decreto nº 0996/2025

EDITAL DE INTIMAÇÃO



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - JI-PARANA - RO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, de 19 de Maio de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado (s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
LUISA GROBERIO DEPOLLO	130.000.000-32	0005/00114/2025
ALBERTO ANTONIO GROBERIO	177.000.000-15	0005/00116/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ANDERSON CAVALCANTE OLIVEIRA	Matrícula: 00999032
Cargo: SECRETÁRIO DE FAZENDA / 392025	Assinatura:

Anderson Cavalcante Oliveira
Secretário Municipal de Fazenda
Decreto nº 0038/GAB/PMJP/2025

Patricia Fernanda de Lima
Fiscal Fazendário
Cadastro : 14680



Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação nº do Documento	Data
Edital	de Intimação nº 006	19/05/2025
ID:	1763225	Processo
CRC:	1D02DF68	Documento
Processo:	0-0/0	
Usuário:	PATRICIA FERNANDA DE LIMA	
Criação:	20/05/2025 11:07:02	Finalização: 20/05/2025 11:07:50

MD5:	CB8A71F2BC58C5CA20105A74934D6A77
SHA256:	AA18A946EEB8DF6373A0BD49E5CDB7E13AB402E788E04B5A11BFE08CB0B18749

Sumula/Objeto:
Solicitação de publicação no Diário Oficial do Município de Ji-Paraná do Edital de Intimação nº 006, do dia 19 de maio de 2025.

INTERESSADOS			
GERÊNCIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO	Ji-Paraná	RO	20/05/2025 11:07:02

ASSUNTOS			
EDITAL			20/05/2025 11:07:02

DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Memorando 45		20/05/2025	1762967

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1763225 e o CRC 1D02DF68.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL 002/SEMAD/SEMED/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO SEMAD/GGRH N.º 020/2025

O Secretário Municipal de Administração de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Memorando N.18/25/GAB/SEMED de 21/01/2025 (ID 1508510), Considerando a Declaração do Ordenador de Despesas ID 1526602, considerando que os candidatos convocados através do Edital de Convocação 019/2025, não compareceram e ainda atendendo aos Princípios da Impessoalidade, da Legalidade e da Publicidade da Administração Pública, e no uso de suas atribuições legais, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, nos termos da exposição de motivos constantes no Processo Administrativo n.1660/2024 e nos termos dos Arts. 217/229 da Lei Municipal n. 1405/2005 e suas alterações **TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital 002/SEMAD/SEMED/2024, que objetiva a contratação de profissionais por tempo determinado, objetivando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**

1. O (s) candidato (s) classificado(s) no Processo Seletivo, conforme Edital n.º 002/2024, deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GGRH/SEMAD, situada a Avenida 02 de Abril, nº. 1701-Bairro Urupá, CEP: 78.961-904- Telefone: (69) 3416-4000/3411-4239, **deverão reunir a documentação para fins de conferência, nos dias úteis de Segunda a Sexta-feira no horário das 07h30min às 13h30min.**

a) Após conferência dos documentos, serão providenciados a Abertura de Conta Salário junto a Caixa Econômica Federal.

2 - Prazo para apresentação de Documentos junto a GGRH: **21/05/2025 á 27/05/2025 ;**

3 - Considerando o fechamento da Folha de pagamento do mês **05/2025 nesta data**, a Assinatura do Contrato e início das atividades se dará na data de **02/06/2025** e o candidato (a) será encaminhado (a) imediatamente, a Secretaria Municipal de Educação para compor a escala de trabalho.

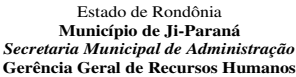
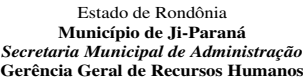
CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR NÍVEL II – 30 HORAS EDUCAÇÃO INFANTIL – ÁREA URBANA			
Nº INSC.	NOME	CARGO	CLASSIF.
417	ANDREIA VANESSA DA SILVA WILL	Professor Nível II 30 horas Educação Infantil	86
581	HELENA RODRIGUES DE A. HOFFMAN	Professor Nível II 30 horas Educação Infantil	87

PROFESSOR NÍVEL II – 40 HORAS - ÁREA URBANA- ENSINO FUNDAMENTAL			
Nº INSC.	NOME	CARGO	CLASSIF.
1169	MARCIA CRISTINA CORREIA	Professor nível II – 40 Horas Ensino Fundamental	53

Ji-Paraná, 20 de Maio de 2025.

ROBSON MAGNO CLODOALDO CASULA
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 0034/GAB/PMJP/2025



1 (uma) original	Fotografia 3x4 (recente)	-
1 (uma) cópia original +	Cédula de Identidade	Autenticada em Cartório ou original + cópia simples
1 (uma) cópia + original	CPF/MF (não sendo aceita a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Título de Eleitor.	Autenticada em Cartório ou original + cópia simples
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida e validação através do Site www.tre.gov.br
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das páginas da fotografia e da Identificação
Original e 2 (duas) cópias, de cada.	Comprovante de Escolaridade/Habilitação e histórico deve estar de acordo com Anexo I - Requisito/Escolaridade do Edital	Autenticadas em Cartório ou original + cópia simples
01(uma) cópia	Carteira de Registro Profissional (Conselho ou Classe) E Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	Autenticada em Cartório ou apresentação do original + cópia simples
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento ou declaração de União Estável; Cópia do CPF do cônjuge (se casado ou união Estável)	Autenticada em Cartório ou apresentação do original + cópia simples
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais Cópia do CPF dos dependentes legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes menores de 04 anos e Declaração de frequência Escolar dos maiores de 05 anos. Cópia do CPF dos dependentes menores de 05 anos	-
1 original (uma)	Declaração do candidato informando <u>se ocupa ou não</u> cargo público. Obs.: Caso ocupe, deverá apresentar também Declaração expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, carga horária semanal, vínculo jurídico do cargo, jornada semanal, escala de plantão e a localidade que exerce suas funções.	Original em papel timbrado da Instituição
1 original (uma)	Declaração de <u>existência ou não</u> de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>De emissão do próprio candidato</i>).	Original com firma reconhecida.

Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Administração
Gerência Geral de Recursos Humanos

1 original (uma)	Declaração informando sobre a <u>existência ou não</u> de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte (<i>De emissão do próprio candidato</i>).	Original com firma reconhecida
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (<i>Destinada ao sexo masculino</i>)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (água, luz ou telefone) do último mês. Caso não esteja em nome do candidato apresentar Declaração do proprietário do imóvel.	No caso de declaração original com firma reconhecida
1 (uma) original	Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Pública do Município de Ji-Paraná-RO.	Emitida através do site www.ji-parana.ro.gov.br
1 original (uma)	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida e validação através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) cópia	Certidão Negativa da Justiça Federal, da Comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida e validação através do Site: www.justicafederal.jus.br
1 original (uma)	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.((Validar pelo Site)	Emitida e validação através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos. Site: www.tj.ro.gov.br ou solicitar no diretamente junto ao FORUM
1 original (uma)	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá <u>declarar a mudança ocorrida</u> , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Declaração original com firma reconhecida.
	- ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por Médico do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato.	-
	- Atestado de aptidão física e mental, expedido por médico da Medicina do Trabalho, sendo sua aquisição de inteira responsabilidade do candidato.	-
01 (uma) Original ou cópia	Jornal da Convocação;	Deverá constar data da publicação e Edital completo

ANEXO I - REQUISITO/ESCOLARIDADE

CARGO	Requisito/Escolaridade
Professor Nível II – 30 e 40 Horas	Ensino Superior em Licenciatura em Pedagogia

[illegible]

DATA: -----/-----/2025

RESOLUÇÃO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 210/2025

Dispõe sobre o ressarcimento de despesas relacionadas à atividade parlamentar no âmbito da Câmara Municipal de Ji-Paraná, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Câmara Municipal de Ji-Paraná disponibilizará a cota mensal de ressarcimento de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinada exclusivamente ao ressarcimento de despesas comprovadamente relacionadas ao exercício da atividade parlamentar, nos termos desta Resolução.

Parágrafo único. O valor não utilizado em determinado mês não poderá ser acumulado ou ressarcido posteriormente.

Art. 2º Para os fins desta Resolução, consideram-se despesas relacionadas à atividade parlamentar aquelas que, comprovadamente, se revelem indispensáveis ao desempenho das funções inerentes ao mandato, nos âmbitos legislativo, fiscalizatório, de representação institucional e de atendimento à comunidade, desde que:

I – não sejam atendidas ou previstas pela estrutura administrativa da Câmara Municipal de Ji-Paraná;

II – observem os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º Serão passíveis de ressarcimento, mediante comprovação de vínculo direto com a atividade parlamentar e observância desta Resolução, as seguintes despesas:

I – contratação de serviços de consultoria, pesquisa, assessoramento técnico, jurídico ou contábil, desde que comprovada a efetiva prestação de serviço por meio de relatório, parecer, estudo, nota técnica ou outro produto técnico anexado ao processo;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

a) considera-se assessoramento jurídico aquele prestado por profissional regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), envolvendo consultoria em matéria parlamentar, inclusive boletins informativos, clippagens de notícias, discursos, releases, e pareceres jurídicos em matérias de competência do mandato, sendo vedada a atuação em demandas de caráter pessoal do parlamentar;

b) considera-se assessoramento contábil aquele realizado por profissional habilitado, devidamente comprovado na forma da legislação vigente, voltado à elaboração de análises técnicas sobre proposições e matérias em trâmite na Câmara Municipal;

c) aplicam-se, no que couber, o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), o Código de Ética dos Advogados e as normas dos demais conselhos profissionais competentes.

II – aquisição de materiais gráficos, impressos, banners, folders ou similares, destinados à divulgação de atividades parlamentares, mediante nota fiscal e comprovação do serviço por meio de cópia do material produzido, constando a tiragem;

III – locação de equipamentos destinados à realização de reuniões, audiências públicas ou outros eventos vinculados à atividade parlamentar;

IV – locação de veículos ou contratação de serviço de transporte (incluindo táxi, aplicativo ou similares) para uso exclusivo do vereador em atividades parlamentares, devidamente identificados no processo quanto ao percurso, finalidade, data e beneficiário (parlamentar);

V – despesas com alimentação e hospedagem do vereador, exclusivamente quando em atividades parlamentares fora do município, em situações excepcionalmente justificadas, sendo vedado o ressarcimento quando houver concessão de diárias para o mesmo período:

a) não se consideram domicílio do vereador, para fins de ressarcimento de despesas com alimentação, os distritos de Nova Londrina e Nova Colina.

VI – despesas com combustíveis, filtros e lubrificantes;

a) é vedado o ressarcimento quando houver concessão de diárias no mesmo período;

b) o ressarcimento das despesas mencionadas neste inciso, ficará condicionado à apresentação de relatório de rodagem realizado diariamente ou com

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camaraji-parana.com.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

a periodicidade necessária de um controle de uso (Anexo IV), contendo obrigatoriamente a identificação do veículo, datas, finalidade do uso, de forma a garantir a rastreabilidade e a vinculação das despesas à atividade parlamentar.

VII – despesas comprovadamente necessárias com a prestação de serviços para instalação, substituição, manutenção ou reparação das peças dos veículos automotores, tais como: peças, bateria, pneus, câmara de ar, peças de motor de veículo:

a) somente serão consideradas para fins de ressarcimento as despesas imprevisíveis, ocorridas no decorrer das atividades parlamentares, sendo vedado o ressarcimento quando houver concessão de diárias no mesmo período, salvo justificativas formalizadas.

b) o veículo utilizado poderá ser de propriedade do vereador, locado ou formalmente cedido para uso exclusivo em atividades parlamentares, desde que haja documentação comprobatória e cadastro atualizado junto à Câmara.

VIII – contratação de serviços técnicos de apoio de divulgação de atividade parlamentar em rádio, televisão, jornais impressos ou eletrônicos, inclusive mídias digitais, bem como consultorias, pesquisas e trabalhos técnicos, respeitados os princípios constitucionais:

a) a divulgação de atividade parlamentar, em qualquer meio, inclusive mídias digitais, deverá exclusivamente ter a finalidade de prestação de contas, caráter informativo, educativo ou de orientação social, sendo vedada qualquer forma de promoção pessoal, eleitoral ou partidária;

b) é vedada a utilização de recursos públicos para impulsionamento de conteúdo em quaisquer mídias digitais;

c) para contratação de serviços técnicos ou especializados em mídias digitais, a apresentação de relatórios mensais detalhados é condição indispensável para o ressarcimento das respectivas despesas.

§ 1º O ressarcimento das despesas previstas neste artigo somente será admitido mediante a apresentação de documentação comprobatória idônea, de natureza fiscal, incluindo:

I – nota fiscal que deverá ser emitida em nome do vereador, contendo detalhamento do serviço e endereço da Câmara Municipal, data e valor e autenticidade;

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camaraji-parana.com.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

§ 2º Para fins de ressarcimento de despesas com contratação de serviços técnicos de apoio de divulgação da atividade parlamentar, deverão ser apresentados os seguintes documentos, conforme o meio de divulgação:

I – para contratação de rádio e televisão: nota fiscal acompanhada de mapa de veiculação, detalhando horários de exibição da mensagem e o resumo da matéria de interesse público;

II – para contratação de divulgação em jornal impresso ou eletrônico: nota fiscal acompanhada de cópia digital da publicação (formato PDF), onde a publicação foi realizada, com especificação da dimensão da arte divulgada (altura x largura);

III – para contratação de serviços técnicos especializados em mídias digitais (WhatsApp, Facebook, Instagram, TikTok, YouTube, Twitter (X), Telegram, entre outras):

a) nota fiscal com descrição detalhada dos serviços contratados;

b) cópia do projeto de identidade visual para mídias sociais, se houver;

c) cópia do plano de comunicação para as mídias sociais, se houver;

IV – para contratação de serviços especializados na criação de conteúdo para mídias sociais (WhatsApp, Facebook, Instagram, TikTok, YouTube, Twitter (X), Telegram, entre outras):

a) nota fiscal com descrição dos serviços contratados, acompanhada de relatório técnico dos serviços realizados.

V – para contratação de serviços técnicos de gerenciamento de mídias digitais (WhatsApp, Facebook, Instagram, TikTok, YouTube, Twitter (X), Telegram, entre outras):

a) nota fiscal com descrição detalhada dos serviços contratados, acompanhada dos relatórios mensais que demonstrem as atividades realizadas.

§ 3º Os processos de ressarcimento que envolvam despesas com serviços técnicos de divulgação de atividade parlamentar poderão ser remetidos ao Departamento de Comunicação da Câmara Municipal, para emissão de parecer técnico sobre a conformidade dos serviços contratados nos termos desta Resolução, bem como será avaliado o atendimento aos dispositivos descritos no artigo 37, § 1º, da Constituição Federal:

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camaraji-parana.com.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

a) o parecer do Departamento de Comunicação é facultativo e consultivo devendo ser juntado ao processo para análise das demais instâncias competentes no prazo improrrogável de 3 (três) dias.

Art. 4º Não serão ressarcidas despesas:

I – realizadas com fins de promoção pessoal, eleitoral, familiar ou empresarial do vereador (a);

II – sem comprovação documental idônea, autêntica e rastreável;

III – realizadas fora do âmbito da atividade parlamentar ou incompatíveis com a natureza institucional do mandato;

IV – aquisição de material permanente.

§ 1º Em caso de dúvida sobre a natureza institucional ou a adequação da despesa, caberá à Coordenadoria Geral de Controle Interno solicitar esclarecimentos e diligências ao vereador, podendo recomendar o indeferimento do ressarcimento, se constatada incompatibilidade com esta Resolução ou com os princípios constitucionais.

§ 2º Não será admitido o reembolso de despesas comprovadas apenas por recibo de pessoa física, salvo quando se tratar de gastos com táxi, transporte por aplicativo (Uber ou similares), alimentação, ou reparos mecânicos e elétricos em veículos cedidos à atividade parlamentar, realizados em locais onde não houver disponibilidade de emissão de nota fiscal.

Art. 5º O requerimento de ressarcimento de despesas, nos termos desta Resolução, deverá obrigatoriamente conter:

I – nome completo do requerente e número do CPF;

II – período a que se refere o ressarcimento e o valor a ser ressarcido;

III – atestado de que o serviço foi prestado ou o material foi fornecido;

IV – local, data e assinatura do vereador;

V – rol de despesas, contendo:

a) nome completo do vereador;

b) mês e ano de competência e data do documento;

c) nome e CNPJ/CPF do fornecedor;

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camaraji-parana.com.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

d) tipo, número, objeto e valor do documento, em ordem cronológica.

VI – juntada de todos os documentos em formato digital (PDF), acompanhados da efetiva comprovação da prestação dos serviços ou do fornecimento dos materiais, pagos nos termos desta Resolução.

§ 1º Nos casos de prestação de serviços envolvendo assessoria jurídica, contábil, de mídia, pesquisa ou trabalho técnico-científico, deverão ser apresentadas, além das notas fiscais, cópias dos serviços efetivamente realizados, a fim de comprovar a prestação do serviço.

§ 2º Em hipótese alguma será aceito requerimento em desacordo com as normas desta Resolução, sendo de inteira responsabilidade do vereador a correta instrução do processo de ressarcimento.

Art. 6º Para a aquisição de peças e contratação de serviços para manutenção de veículos automotor, deverá conter na Nota Fiscal identificação do fornecedor, descrição do serviço, valor, validade e data.

Art. 7º A apresentação de contrato será obrigatória para a contratação de prestação de serviços técnicos, consultorias, assessorias especializadas, serviços de apoio a divulgação da atividade parlamentar, ou outros serviços cuja execução seja periódica ou que exijam detalhamento de condições e responsabilidades entre as partes.

Art. 8º A Câmara Municipal somente efetuará o ressarcimento das aquisições e serviços utilizados pelo parlamentar até o limite estabelecido nesta Resolução, sendo de responsabilidade exclusiva do vereador quaisquer despesas que excedam esse limite ou que não estejam devidamente comprovadas.

Art. 9º As normas internas adotadas pelas unidades organizacionais da Câmara Municipal, deverão observar integralmente o disposto nesta Resolução.

Art. 10. Compete à Coordenadoria Geral de Controle Interno da Câmara Municipal analisar a documentação apresentada pelo Gabinete do Vereador (a), emitindo parecer técnico quanto à conformidade das despesas com as disposições desta Resolução, podendo, quando for o caso, sugerir a glosa total ou parcial das despesas.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camaraji-parana.com.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Art. 12. Do cadastro e uso de veículo para atividade parlamentar:

I – o vereador (a) deverá cadastrar o veículo a ser utilizado em atividade parlamentar, apresentando a documentação de propriedade ou posse;

II – será obrigatória a realização de vistoria prévia do veículo, a ser realizada pelo Sistema de Frotas da Câmara Municipal, com registro fotográfico e relatório (Anexo VI), para fins de comprovação do estado do veículo no momento do cadastro e durante a utilização;

III – se houver substituição do veículo cadastrado, deverá ser apresentada nova documentação e realizada nova vistoria.

Parágrafo único. O ressarcimento das despesas de combustível, manutenção ou aquisição de peças somente será admitido para veículos previamente cadastrados e vistoriados, conforme os procedimentos estabelecidos neste artigo.

Art. 13. O processo de ressarcimento obedecerá aos seguintes procedimentos:

I – requerimento de autorização de abertura de processo de ressarcimento de despesa relacionada à atividade parlamentar, subscrito pelo Vereador (a), dirigido ao Presidente da Câmara Municipal e protocolado junto ao Departamento Administrativo, com indicação do valor mensal e anual;

II – o Gestor autoriza a abertura do processo e envia para providências ao Departamento Administrativo;

III – o Departamento Administrativo registra a abertura do processo, anexa resolução, e encaminha para Procuradoria para parecer;

IV – a Procuradoria se manifesta e envia para Presidência para autorização ou não do empenho;

V – uma vez autorizado o empenho, o processo seguirá para o Departamento de Contabilidade, que procederá à respectiva emissão do empenho;

VI – após o empenho, processo segue para o gabinete do vereador para:

a) prestar informações sobre o veículo que será cadastrado para uso exclusivo da atividade parlamentar, com juntada de documento do veículo;

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camaraji-parana.com.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Parágrafo único. Em caso de glosa de despesa, o processo deverá ser remetido imediatamente ao Gabinete do Vereador, que terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar manifestação.

Art. 11. Serão objeto de ressarcimento as despesas que:

I – estejam comprovadas por documento idôneo de pagamento;

II – tenham sido realizadas e requeridas no mesmo mês de sua emissão, observado o último dia de cada mês;

III – estejam devidamente relacionadas em requisição padrão, conforme modelo constante do Anexo I;

IV – não apresentem rasuras, acréscimos ou emendas;

V – contenham a discriminação precisa do objeto ou do serviço adquirido.

§ 1º Consideram-se documentos hábeis para fins do disposto do art. 11:

I – nota fiscal emitida por pessoa jurídica, relacionada à natureza da operação, ou nota fiscal avulsa em caso de pessoa física, também compatível com a natureza da despesa;

II – recibo assinado, com a qualificação completa do beneficiário e discriminação da despesa, nos casos excepcionados;

III – RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo), conforme a natureza da operação e em nome de pessoa autônoma devidamente identificada.

§ 2º Os documentos que comprovam as despesas passíveis de ressarcimento deverão estar em nome do vereador, e conter o endereço da Câmara Municipal de Ji-Paraná.

§ 3º Os documentos incluídos no processo de ressarcimento poderão ser organizados e tramitados pelo Chefe do Gabinete do Vereador (a), cabendo exclusivamente ao parlamentar a certificação e validação das informações apresentadas.

§ 4º O Gabinete do Vereador deverá encaminhar os documentos relativos às despesas a serem ressarcidas em até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao da realização da despesa, e o pagamento obedecerá à ordem de entrega.

§ 5º Não serão ressarcidas as despesas cujos documentos forem apresentados após o prazo estabelecido no § 4º deste artigo.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camaraji-parana.com.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

b) na sequência, o processo será encaminhado ao Sistema de Frotas para a realização da vistoria do veículo, nos termos do modelo previsto no Anexo VI.

c) após a utilização dos valores, o Vereador deverá apresentar requerimento de ressarcimento, no prazo de até 20 (vinte) dias do mês subsequente, acompanhado das notas fiscais e dos demais documentos comprobatórios da prestação dos serviços, organizados em ordem cronológica, conforme os modelos constantes dos Anexos I, II e III desta Resolução.

d) após a juntada dos documentos, o processo será encaminhado à Coordenadoria Geral de Controle Interno, para verificação, nos termos das competências a ela atribuídas.

e) inexistindo quaisquer anormalidades, a Coordenadoria Geral de Controle Interno emitirá manifestação quanto à conformidade com a presente Resolução e encaminhará o processo para o Gestor;

f) o Gestor poderá autorizar ou não o pagamento da despesa, autorizando a mesma, remeterá o processo para o departamento de Contabilidade;

g) o Departamento de contabilidade realiza a análise de liquidação da despesa e envia para o Departamento Financeiro;

h) o Departamento Financeiro efetua o pagamento através de transferência bancária na conta do vereador requisitante e junta ao processo o comprovante do ato, posteriormente devolve para o gabinete para a comprovação de despesa do mês subsequente;

i) constatada alguma anormalidade ou irregularidade, bem como ausência de documentos, a Coordenadoria Geral de Controle Interno solicitará ao requerente que no prazo de 10 (dez) dias sane o problema;

j) se o problema for sanado o processo segue o trâmite anterior;

k) se no prazo estabelecido não houver o requerente sanado os problemas, a Coordenadoria Geral de Controle Interno encaminhará o processo com as informações necessárias para que o gestor autorize o ressarcimento apenas dos valores comprovados e determine a glosa do que não foi confirmado, devendo ser dado ciência da manifestação do órgão de Controle Interno ao vereador requerente.

l) caso o vereador não concorde com o parecer técnico emitido pela Coordenadoria Geral de Controle Interno, poderá apresentar recurso fundamentado

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camaraji-parana.com.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

à Presidência da Câmara Municipal, à qual caberá a decisão final sobre o pagamento ou glosa da despesa.

m) não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente, acarretando a aplicação da glosa.

Art. 14. Compete ao Presidente da Mesa Diretora:

I – garantir que as despesas decorrentes da presente Resolução, relativas à verba de ressarcimento, sejam devidamente alocadas no orçamento da Câmara Municipal;

II – autorizar a abertura de processos e o pagamento das despesas tratadas nesta Resolução, após o cumprimento dos trâmites formais e operacionais estabelecidos;

III – adotar as medidas necessárias e cabíveis caso o beneficiário da verba de ressarcimento pratique ato doloso e/ou fraudulento que comprometa a lisura do processo de ressarcimento ou desrespeite as disposições desta Resolução;

Art. 15. Compete ao vereador (a), beneficiário (a) da Verba de Ressarcimento:

I – garantir que o objeto do gasto obedecerá aos limites estabelecidos na legislação;

II – sempre que realizar alguma despesa prevista nesta Resolução, objetivando o seu ressarcimento, exigir do fornecedor documento em seu nome, verdadeiro, autêntico e legítimo que comprove tal despesa;

III – cadastrar o veículo que será usado no exercício da atividade parlamentar, deixando cópia da documentação do mesmo e declaração de que o pedido de ressarcimento das despesas com veículo é exclusivamente para a atividade parlamentar e a serviço do interesse público;

IV – solicitar, através de requerimento padrão, o ressarcimento das despesas até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, em ordem cronológica, a primeira via original de documentos idôneos, verdadeiros, autênticos, legítimos, sem rasuras ou entrelinhas, quitados em nome do (a) parlamentar;

V – anexar ao rol de despesas a documentação comprobatória exigida;

VI – providenciar, no prazo de 10 (dez) dias, a correção e a anexação de documentos faltantes, bem como a correção e a substituição de documentos em

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camaraji-parana.com.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

desacordo com as normas estabelecidas, sob pena de serem desconsiderados tais documentos para efeito de ressarcimento.

Art. 16. Os documentos relativos ao mês de competência que necessitarem de correção e não forem reapresentados no prazo estabelecido nesta Resolução não poderão ser objeto de ressarcimento posteriormente.

Art. 17. Dos Requisitos para Ressarcimento e Conservação Documental:

I – obedecidas as vedações constantes desta Resolução, os reembolsos de despesas pagas com a verba indenizatória no âmbito da Câmara Municipal pressupõem, necessariamente, a regularidade do processo de solicitação de ressarcimento, a idoneidade, veracidade, autenticidade e legitimidade da documentação anexada ao processo, a inexistência de vícios ou dolo, bem como a legalidade no pagamento efetuado para quitação das despesas realizadas pelo vereador (a);

II – os gabinetes ficam obrigados a manter sob sua guarda a via original dos documentos anexados aos processos virtuais de ressarcimento, até o término do mandato do vereador (a).

Art. 18. Compete à Coordenadoria Geral de Controle Interno:

I – recepcionar os processos de solicitação de reembolso de despesas encaminhados pelo gabinete do vereador;

II – proceder à verificação e conferência de toda a documentação dos processos de reembolso de despesas;

III – certificar se o vereador utilizou diário no período correspondente à despesa a ser ressarcida;

IV – fiscalizar as despesas quanto à conformidade da documentação comprobatória;

V – solicitar ao vereador (a), que providencie, no prazo de 10 (dez) dias, as devidas correções, anexação ou substituição dos documentos faltantes, inidôneos, inaptos ou que estejam em desacordo com as normas estabelecidas nesta Resolução;

VI – recomendar a glosa dos valores referentes às despesas que não forem corrigidas no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da solicitação,

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camaraji-parana.com.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

encaminhando o processo ao gestor para decisão quanto à autorização do pagamento das despesas consideradas regulares;

VII – elaborar manifestação técnica, individualizada por processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento do processo completo pela Coordenadoria Geral de Controle Interno, encaminhando-a ao gestor para decisão quanto à autorização do respectivo ressarcimento;

VIII – manifestar-se, por meio de relatórios, auditorias, inspeções e pareceres técnicos com o objetivo de identificar e apontar possíveis anormalidades, avaliando a eficácia dos procedimentos de controle interno inerentes a esta Resolução e sugerindo o aperfeiçoamento dos controles administrativos;

IX – sugerir, sempre que necessário, atualizações na formatação dos formulários e procedimentos relativos à solicitação de reembolso, visando aprimorar o controle, a transparência, a eficiência e a funcionalidade do sistema;

X – elaborar minuta de Instrução Normativa, sempre que julgar necessário, com observância à legislação vigente.

Art. 19. Recebidos os documentos na forma do art. 13, o Departamento Administrativo da Câmara Municipal abrirá um processo anual de ressarcimento das despesas realizadas em atividade parlamentar, individualizado para cada vereador, devendo autuá-lo de forma cronológica e, adotará as seguintes providências:

I – a Coordenadoria Geral de Controle Interno terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, para emitir manifestação técnica sobre a conformidade da despesa, mediante parecer fundamentado que deverá indicar, de forma expressa, o atendimento ou eventual descumprimento das normas pertinentes. O referido prazo aplica-se a todas as ocasiões em que o processo for encaminhado à Coordenadoria para análise, independentemente da fase ou motivo da tramitação;

II – estando a documentação em conformidade, o processo será encaminhado ao Gabinete da Presidência para autorização da despesa e, em seguida, à Coordenadoria Geral de Contabilidade, para fins de liquidação. Concluída essa etapa, será remetido ao Departamento Financeiro, que disporá do prazo de 5 (cinco) dias para efetuar o pagamento, diretamente na conta bancária do Vereador, observada a ordem cronológica de chegada dos processos. O respectivo comprovante bancário integrará o processo;

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camaraji-parana.com.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

III – constatadas irregularidades ou pendências, o gabinete do vereador será notificado para apresentar justificativas ou regularizar as inconsistências.

Art. 20. Efetuado ou não o pagamento das despesas, o processo será encaminhado ao Gabinete do Vereador requerente para continuidade da tramitação nos meses subsequentes, devendo ser arquivado ao final do exercício financeiro anual.

Art. 21. A Câmara Municipal de Ji-Paraná não se responsabiliza por contratações, serviços ou aquisições realizadas com recursos da verba de ressarcimento, nem por eventual inadimplência relativa a essas despesas. Também não se responsabiliza por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais delas decorrentes, sendo tais responsabilidades exclusivas do parlamentar.

Art. 22. Esta Resolução observará integralmente a legislação eleitoral vigente, especialmente no que se refere à vedação de propaganda eleitoral.

Art. 23. O ressarcimento das despesas relativas à competência do mês de novembro será efetuado no mês subsequente, observando-se o calendário de encerramento do exercício contábil do Município de Ji-Paraná.

Parágrafo único. Fica vedado o pagamento de ressarcimentos referentes a despesas realizadas no mês de dezembro, não sendo devido qualquer valor a esse título nesse período.

Art. 24. Integram a presente Resolução os Anexos I, II, III, IV, V e VI, necessários ao cumprimento desta norma.

Art. 25. Ficam revogadas as Resoluções nº 192/2022, 193/2022 e 195/2022.

Art. 26. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2025.

Palácio Abel Neves, 20 de maio de 2025.

MARCELO JOSÉ DE LEMOS
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE JI - PARANÁ - CNPJ: 04.380.325/0001-06
Av. 02 de Abril, 1571 - Bairro Urupá - Ji-Paraná - RO - CEP: 76900-181
e-mail: www.camaraji-parana.com.br

PORTARIAS



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº. 076/PM/JP/GAB/SEMOSP/2025.

ANEXO ÚNICO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

VALQUIRIA RODRIGUES LUZ, Secretária de Obras e Serviços Públicos - Interina do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, e regimentais; **CONSIDERANDO** o que estabelece o [Decreto 1576 de 05/05/2025 \(ID 1726645\)](#), do chefe do Poder Executivo Municipal de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicado para em observância á legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do contrato **002/PGM/PMJP/2024**, Celebrado entre a Prefeitura de JI-PARANÁ e a Empresa **CBAAS-ASFALTO LTDA** a , que tem por objeto a aquisição de Insumos Asfálticos, Insumos Betuminoso (Asfalto Diluído CM 50, Emulsão Asfáltica RR 1C, Emulsão Asfáltica RR 2C, Emulsão Asfáltica RC - 1C E, Cimento Asfáltico de Petróleo CAP 50/70), para obras e serviços de pavimentação e drenagem do Programa "POEIRA ZERO" e esta vinculada ao, **pregão Eletrônico nº 209/SUPECOL/PMJP/2022 e ATA de Registro de Preço nº 002/SRP/SUPECOL/2024** e termo de Referencia os quais integram este presente instrumento a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, adquiridos pelo Município através da Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP.

I Gestor Titular: **GESSE DOS SANTOS PASSOS** - Matrícula nº 95320
II Fiscal Titular: **EDERNILSON VITORINO DOS SANTOS** - Matrícula nº 999238

- Art. 2º** Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
- Art. 3º** Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das contribuições a ele confiadas.
- Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar 22 de março de 2025

(assinatura eletronicamente)

Valquiria Rodrigues Luz

Portaria 76 de 16/05/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1757569 e CRC: 95C77AA5).

Pág: 1/2

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interina
[Decreto 1576 de 05/05/2025 \(ID 1726645\)](#)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ



PORTARIA Nº 075/GAB/SEMOSP/PMJP2025

Dispõe sobre A Nomeação Da Comissão Responsável Pelo Recebimento Definitivo De Materiais De Consumo, Insumos Asfálticos E Agregados Utilizados Nas Obras De Recuperação Asfáltica, Pavimentação, Drenagem E Manutenção Em Vias Urbanas E Rurais Deste Município, Especialmente Nas Comunidades De Nova Colina E Nova Londrina, Adquiridos Pela Prefeitura Municipal De Ji-Paraná.

A secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos Interino de Ji-paraná, **VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE**. Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e considerando a necessidade de nomeação de Comissão para o recebimento definitivo dos materiais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Recebimento de Materiais**, composta pelos servidores abaixo relacionados, para fins de conferir, receber e certificar os materiais de consumo, insumos asfálticos e agregados (pó de brita, pedra britada, brita 3/4, brita 3/8, pedra rachão de mão), destinados às obras de recuperação asfáltica, pavimentação, drenagem e manutenção em vias urbanas e rurais deste Município, especialmente nas comunidades de Nova Colina e Nova Londrina, adquiridos pela Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.

Art. 2º. A comissão ora constituída será integrada pelos membros a seguir e nomeados e que atuarão sob a presidência do primeiro membro:
MEMBROS DA COMISSÃO:

1. **Wemerson Bitencurt Cruz** Matrícula nº 999016
2. **Ângelo Martins Pinto** Matrícula nº 10711
3. **Edilson Alves Vieira** Matrícula nº 999089
4. **Michelli Bianca Celone** Matrícula nº 999575

Art. 3º Compete à Comissão verificar a conformidade dos materiais com as especificações constantes nos contratos e termos de referência, atestando o recebimento definitivo e registrando eventuais irregularidades que possam comprometer a qualidade ou funcionalidade dos insumos.

Art. 4º As atividades serão desenvolvidas sem ônus para o Município de Ji-Paraná/RO.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando-se a 22 de março de 2025** as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

Ji-Paraná/RO,16 de maio de 2025.

Portaria 75 de 16/05/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1756278 e CRC: B714935F).

Pág: 1/2

Valquiria Rodrigues Luz De Andrade
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - Interino
[Decreto 1576 de 05/05/2025 \(ID 1726645\)](#)

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

- 

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA
LOGIM E SENHA
- Documento assinado eletronicamente por **VALQUIRIA RODRIGUES LUZ DE ANDRADE, COORDENADOR (A) DE PROCESSOS - SEMOSP**, em 16/05/2025 às 12:41, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).
- 

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA
LOGIM E SENHA
- Documento assinado eletronicamente por **MICHELLI BIANCA CELONI, GERENTE DE SERVIÇOS DE USINAGENS - SEMOSP**, em 16/05/2025 às 13:06, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).
- 

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA
LOGIM E SENHA
- Documento assinado eletronicamente por **ANGELO MARTINS PINTO, OPERADOR ECOLOGICO - ADM**, em 16/05/2025 às 13:07, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).
- 

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA
LOGIM E SENHA
- Documento assinado eletronicamente por **WEMERSON BITENCURT CRUZ, SUPERVISSOR (A) DE PAVIMENTAÇÃO - SEMOSP**, em 16/05/2025 às 13:17, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).
- 

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA
LOGIM E SENHA
- Documento assinado eletronicamente por **EDILSON ALVES VIEIRA, COORDENADOR (A) GERAL - SEMOSP**, em 16/05/2025 às 15:59, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do [Decreto nº 435 de 27/02/2023](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID **1756278** e o código verificador **B714935F**.

Documentos Relacionados			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Memorando 157	20/05/2025	1761763
Referência: Processo nº 1-2742/2023			
Docto ID: 1756278 v1			

Portaria 76 de 16/05/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1757569 e CRC: 95C77AA5).

Pág: 2/2

Portaria 75 de 16/05/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1756278 e CRC: B714935F).

Pág: 2/2



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS

SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI

PORTARIA 001/AGERJI/2025

Ji-Paraná, 19 de maio de 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor, FÁBIO GONÇALVES.

Ao Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Solicitar a autorização para o Diretor Presidente FÁBIO GONÇALVES, lotado nesta Agência Reguladora de Serviços Públicos de saneamento básico e outros serviços delegados do município de Ji-paraná, AGERJI, o mesmo irá se deslocar da cidade de JI-PARANÁ/RO para PORTO VELHO/RO, saída prevista dia 19 de maio e o retorno dia 20 de maio de 2025, a fim de cumprir agendas no TCE-RO e Gabinete do Deputado Estadual Laerte Gomes e Nim Barroso.

Art. 2º O meio de transporte será terrestre.

Art. 3º O período de afastamento corresponde ao dia 19 a 20 de maio de 2025, iniciando a contagem do prazo para a prestação de contas a partir do dia 21/05/2025. Prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro útil subsequente do prazo final da portaria de concessão.

Art. 4º Conceder ao servidor acima mencionado 2 (duas) diárias para custeio de despesas com alimentação e outros;

Art. 5º O servidor que se deslocar a outros municípios/Estados deverá emitir Relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Decreto Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA

LOUIZ E. PINHEIRO

Documento assinado eletronicamente por DIEGO DONIZETE DA SILVA SANTOS, CHEFE DE GABINETE, em 20/05/2025 às 09:54, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1761284 e o código verificador 902AD9CF.

Referência: [Processo nº 22-36/2025](#). Docto ID: 1761284 v1

Concessão de Diária 001 de 19/05/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1761284 e CRC: 902AD9CF).

Concessão de Diária 002 de 19/05/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1761303 e CRC: 04CC64F4).

Pág: 1/1

Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO			
Tipo do Documento		Identificação Número	Data
Portaria de Concessão de Diária		001	20/05/2025
ID:	1762842	Processo	Documento
CRC:	A66A5C51		
Processo:	0-0/0		
Usuário:	CAROLINE HORANA LUIZ PINHEIRO		
Criação:	20/05/2025 10:23:46	Finalização:	20/05/2025 10:24:14
MD5:	1784BE84C7D27446998F79DFD0D0BDD1		
SHA256:	EB22C7229FF4220A627B72E9BDFBA24673FBE0AF2295FBC3E6B62642870A6C6C		
Símbolo/Objeto:			
Ofício nº 123/AGERJ I/2025 - CCS			
INTERESSADOS			
AGERJ I- Ag.Reguladora de Serv. Púb. Municipais.			20/05/2025 10:23:46
ASSUNTOS			
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO			20/05/2025 10:23:46
DOCUMENTOS RELACIONADOS			
Ofício 1	20/05/2025		1762723
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1762842 e o CRC A66A5C51.			



AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANEAMENTO BÁSICO E OUTROS

SERVIÇOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - AGERJI

PORTARIA 002/AGERJI/2025

Ji-Paraná, 19 de maio de 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias para o servidor, CARLOS FERNANDO DIAS.

Ao Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Solicitar a autorização para o servidor CARLOS FERNANDO DIAS, lotado nesta Agência Reguladora de Serviços Públicos de saneamento básico e outros serviços delegados do município de Ji-paraná, AGERJI, o mesmo irá se deslocar da cidade de JI-PARANÁ/RO para PORTO VELHO/RO, saída prevista dia 19 de maio e o retorno dia 20 de maio de 2025, a fim de acompanhar o Diretor Presidente da AGERJI para cumprir agendas no TCE-RO e Gabinete do Deputado Estadual Laerte Gomes e Nim Barroso.

Art. 2º O meio de transporte será terrestre.

Art. 3º O período de afastamento corresponde ao dia 19 a 20 de maio de 2025, iniciando a contagem do prazo para a prestação de contas a partir do dia 21/05/2025. Prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro útil subsequente do prazo final da portaria de concessão.

Art. 4º Conceder ao servidor acima mencionado 2 (duas) diárias para custeio de despesas com alimentação e outros;

Art. 5º O servidor que se deslocar a outros municípios/Estados deverá emitir Relatório circunstanciado da viagem e apresentar demais documentos exigidos em Decreto Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de maio de 2025.

Avenida 02 de Abril, 1701 - Urupá - Ji-Paraná/RO - Caixa Postal 268 - CEP 76.900-149
Fone: (69) 3416-4000 - CNPJ 04.092.672/0001-25 - site: www.ji-parana.ro.gov.br

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA

LOUIZ E. PINHEIRO

Documento assinado eletronicamente por FÁBIO GONÇALVES, DIRETOR - PRESIDENTE DA AGERJI, em 20/05/2025 às 09:15, horário de Ji-Paraná/RO, com fulcro no art. 19 do Decreto nº 435 de 27/02/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.ji-parana.ro.gov.br, informando o ID 1761303 e o código verificador 04CC64F4.

Referência: [Processo nº 22-37/2025](#). Docto ID: 1761303 v1

Concessão de Diária 002 de 19/05/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1761303 e CRC: 04CC64F4).

Concessão de Diária 001 de 19/05/2025, assinado na forma do Decreto nº 435/2023 (ID: 1761284 e CRC: 902AD9CF).

Pág: 1/1

Município de Ji-Paraná®
04.092.672/0001-25
Av. 2 de Abril
www.ji-parana.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO				
Tipo do Documento		Identificação Número		Data
Portaria de Concessão de Diária		002		20/05/2025
ID:	1762845	Processo	Documento	
CRC:	57EF7EA1			
Processo:	0-0/0			
Usuário:	CAROLINE HORANA LUIZ PINHEIRO			
Criação:	20/05/2025 10:24:26	Finalização:	20/05/2025 10:24:38	
MD5:	A3B63E8C17B445F13B0F0F7F0FDACBE			
SHA256:	E526074FC3E61052540602D04F6ADBAD499BD0F048DBFEE9C53D3586CDBB6896			
Símbolo/Objeto:				
Ofício nº 123/AGERJ I/2025 - CCS				
INTERESSADOS				
AGERJ I - Ag.Reguladora de Serv. Púb. Municipais.				20/05/2025 10:24:26
ASSUNTOS				
SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO				20/05/2025 10:24:26
DOCUMENTOS RELACIONADOS				
Ofício 1	20/05/2025			1762723
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.ji-parana.ro.gov.br informando o ID 1762845 e o CRC 57EF7EA1.				